



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sábado, 21 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Editais</b> .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 21 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 4.182, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

**“OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO, DE SALA LOCALIZADA EM PRÓPRIO MUNICIPAL À COLÔNIA DE PESCADORES DE FRONTEIRA E REGIÃO “CHICO SIMPLÍCIO”, Z-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 112 e 118, §3º, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica outorgada, a título gratuito e precário, permissão de uso à **Colônia de Pescadores de Fronteira e Região “Chico Simplício”, Z-14**, entidade civil, sem fins lucrativos e de defesa, representação e assistência da classe dos trabalhadores profissionais da pesca artesanal e atividades idênticas, similares ou conexas, integrante do Sistema Confederativo da Representação Sindical da Pesca Artesanal (FEPEMG - Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de Minas Gerais); CNPA - Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores, para utilização de uma sala localizada no prédio público municipal localizado na Av. João Gonçalves do Nascimento, 1.015, Jardim América (Anexo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública), destinada à instalação de escritório (filial) no Município de Cardoso/SP.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata este Decreto será formalizada mediante Termo de Responsabilidade, a ser assinado pela entidade permissionária e pela Administração Municipal, contendo:

- I - a descrição e localização do espaço permitido;
- II - as obrigações da entidade;
- III - as condições de uso;
- IV - a vedação de cessão a terceiros;
- V - cláusula de revogação a qualquer tempo, sem direito a indenização.

**Art. 3º** - Colônia de Pescadores de Fronteira e Região “Chico Simplício”, Z-14 deverá apresentar ao Município, anualmente, até o mês de março, Relatório de Atividades referente ao exercício anterior, contendo:

- I - lista atualizada dos associados residentes no Município de Cardoso, com nome e endereço;
- II - indicação dos serviços ofertados aos pescadores (orientação documental, previdenciária, administrativa,

ambiental e correlatas);

III - quantitativo dos atendimentos e serviços efetivamente prestados;

IV - atividades desenvolvidas em parceria com o Município ou órgãos ambientais;

V - registro de cursos, capacitações ou eventos promovidos.

**Parágrafo único.** O não encaminhamento do Relatório poderá ensejar a revogação da permissão de uso, mediante decisão administrativa.

**Art. 4º** - A permissionária fica obrigada a:

I - zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do espaço;

II - utilizar o imóvel exclusivamente para fins institucionais;

III - permitir inspeção municipal sempre que solicitado;

IV - manter o imóvel em condições adequadas de uso;

V - reparar eventuais danos decorrentes de mau uso.

**Art. 5º** - É vedado à entidade permissionária:

I - utilizar o espaço para fins comerciais ou político-partidários;

II - sublocar, ceder ou emprestar o espaço a terceiros;

III - promover alterações estruturais no imóvel sem autorização prévia e por escrito do Município.

**Art. 6º** - A permissão de uso outorgada por este Decreto:

I - não gera direito real sobre o imóvel;

II - não gera expectativa de indenização ou renovação;

III - poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, má utilização do espaço ou descumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

**Art. 7º** - Será designado um servidor municipal para fiscalização da permissão de uso ora concedida.

**Art. 8º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho”, 20 de março de 2026.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

### Portarias

### PORTARIA Nº 9.640, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

**DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 035/2026.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 21 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 3 de 5

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2026 - Processo nº 035/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para manutenção, limpeza pública e poda de árvores em prédios e vias públicas;

**CONSIDERANDO** o disposto no Termo de Referência do edital, que prevê a análise da documentação técnica apresentada pelos licitantes,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise de Documentação Técnica**, destinada à verificação da documentação técnica apresentada pelos licitantes no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 011/2026 - Processo nº 035/2026**:

**I - Samuel Fabio Teixeira**, matrícula nº 15989, ocupante do cargo de Assessor de Ampla Assistência;

**II - João Carlos Roldão**, matrícula nº 2399, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Especiais; e,

**III - Eliezer Moreno dos Santos**, matrícula nº 94121, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil.

**Art. 2º** Compete à Comissão analisar os catálogos, fichas técnicas, certificados e demais documentos técnicos apresentados pelos licitantes, a fim de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

### PORTARIA Nº 9.641, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

**DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E SEGURANÇA PÚBLICA.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o expediente administrativo que trata da designação da servidora **Andressa Venancio Canuto**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública, com anuência da pasta de

origem;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Andressa Venancio Canuto**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 94050, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública, a partir de 20 de março de 2026, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens legais inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2026, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

### PORTARIA Nº 9.642, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

**(DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO CONCEDIDA À COLÔNIA DE PESCADORES DE FRONTEIRA E REGIÃO "CHICO SIMPLÍCIO", Z-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **RAPHAEL ANTONIO FRANCA SILVA**, brasileiro, casado, lotado no cargo de provimento efetivo de Digitador, matrícula nº 9474, para atuar como **Fiscal da Permissão de Uso concedida à Colônia de Pescadores de Fronteira e Região "Chico Simplício", Z-14**, para utilização de uma sala localizada no prédio público municipal localizado na Av. João Gonçalves do Nascimento, 1.015, Jardim América (Anexo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública).

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal:

I - verificar periodicamente as condições de utilização do espaço;

II - acompanhar o cumprimento das obrigações previstas no Decreto Municipal nº 4.182/2026 e no Termo de Responsabilidade firmado;

III - receber e analisar o Relatório Anual de Atividades da entidade;

IV - comunicar ao Chefe do Executivo, por escrito, qualquer irregularidade constatada;

V - recomendar providências, advertências, suspensão ou revogação da permissão, quando necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 21 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 4 de 5

**Art. 3º** - A fiscalização será realizada sem prejuízo das demais atribuições do servidor.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

**PORTARIA Nº 9.643, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO JUÍZO DA 224ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CARDOSO.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 15/2026, de 12 de março de 2026, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - 224ª Zona Eleitoral de Cardoso/SP, que solicita a cessão de servidora para prestação de serviços junto àquela Zona Eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora pública municipal **ANITA MARIA MINTO**, matrícula nº 1848, ocupante do cargo de Assistente Contábil, de provimento efetivo, para prestar serviços junto ao **Juízo da 224ª Zona Eleitoral da Comarca de Cardoso/SP**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

**PORTARIA Nº 9.644, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SEXTA-PARTE À SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar Federal nº 226/2026, que restabeleceu a contagem do

período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais decorrentes do tempo de serviço, anteriormente suspensa pela Lei Complementar nº 173/2020;

**Considerando** o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, que assegura ao servidor público municipal a concessão da sexta-parte dos vencimentos integrais após 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

**Considerando** os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **LEVI FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº 3140, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção da Frota, Referência 07 - Padrão IV, a vantagem denominada **sexta-parte**, prevista no artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, em razão do cumprimento de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 21 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 5 de 5

### Editais

#### EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI N. 14.399/2022) – CICLO 2

A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (N. 14.399/2022) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Cardoso-SP, torna público o presente edital do Ciclo 2, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a realizar premiação por trajetória passada, conforme definido em consulta pública.

O proponente interessado (pessoa física e/ou jurídica do segmento cultural), deve ler o edital, anexos e realizar a inscrição online, com envio dos documentos listados no item 7.1 para o e-mail [pnab@cardoso.sp.gov.br](mailto:pnab@cardoso.sp.gov.br), entre os dias entre 23 de março a 03 de abril de 2026.

O assunto no e-mail deve ser obrigatoriamente INSCRIÇÃO EDITAL PNAB CICLO 2 e devem ser enviados todos os documentos listados no Edital, em PDF, e em único e-mail. Cada proponente poderá realizar uma única inscrição. No caso do envio de outras inscrições, apenas a última será avaliada. Não serão aceitos documentos enviados aleatoriamente, e sim, em um único e-mail.

O edital e anexos encontram-se na íntegra, no endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). O valor do edital é de R\$ 72.284,69 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Havendo disponibilidade orçamentária por conta dos rendimentos da conta, o valor poderá ser direcionado aos proponentes selecionados.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli  
*Prefeito Municipal*



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d94b-427b-36ef-e6c7-4c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1539, ano VIII, veiculado em 21 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF \*\*\*543818\*\*) em 20/03/2026 às 17:30:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d94b-427b-36ef-e6c7-4c>